



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 15 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.440ª** (milésima quadrigentésima quadragésima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os senhores membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi), respondendo também pela Presidência (Presi), **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai), respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep) e, para esclarecimentos, Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg). Aberta a reunião o Sr. Costa Neto cumprimentou os presentes e após passou aos assuntos gerais: **1 – Relatório Sucor nº 001/2020 – Ref. Dez/2019- Acompanhamento Resoluções CGPAR** – O Sr. Costa Neto, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o Relatório de acompanhamento das Resoluções CGPAR, emitido pela Sucor. A Direx tomou ciência e aprova e encaminha o relatório ao Confis. **2 – Relatório Sucor nº 005/2020 – Monitoramento da Implementação da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 – Ref. Dez/2019**. O Sr. Costa Neto, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o relatório de monitoramento da implementação da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **3 – Relatório nº 004/2020 de Acompanhamento 4º Trimestre/2019** – Aplicação do Código de Conduta - O Sr. Costa Neto, respondendo pela Presidência, trouxe para deliberação o relatório de acompanhamento da aplicação do código de conduta referente ao 3º trimestre 2019. A Direx tomou ciência, e aprova e encaminha o relatório ao Confis. **4 – Verificação trimestral da situação dos imóveis da Conab** - Situação da utilização dos imóveis da Conab – 3º trimestre 2019. O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o relatório com a



situação dos imóveis da Companhia no 3º trimestre. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **5 – Verificação mensal do cumprimento da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança – CGPAR – Outubro/2019.** O Sr. Costa Neto, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação da Direx o andamento do cumprimento da CGPAR, da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 atendendo demanda do Confis, que solicitou posicionamento da Conab. A Direx informa que tem interagido com as áreas responsáveis no sentido de solicitar agilidade na condução dessas demandas, em tempo que encaminha o status dessas atividades ao Confis. **6 – Realização do curso de Engenharia de Avaliação de Imóveis -** Treinamento aos engenheiros e arquitetos da Companhia. O Sr. Cláudio trouxe para conhecimento da Direx, com vistas ao Conselho Fiscal a informação de que a Digep/Sudep/Gecap promoveu o curso de "Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos", no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CDRH, no período de 25/11 a 06/12/19, com 80 h/a, para 23 (vinte e três) engenheiros e arquitetos da Matriz e Regionais. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a informação ao Confis. **7 – Honorários de sucumbência** - O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação a resposta exarada pelo Ofício Interno Proge PF N° 023/2020 ao Ofício Interno Ascon/Confis n° 455/2019, que solicita informações a respeito das providências que estão sendo tomadas pelo não cumprimento das demandas da comissão constituída por meio da Portaria n° 080/2018 e da legalidade do recebimento dos honorários de sucumbência. A Proge retrata pormenorizadamente as questões solicitadas. A Direx aprova e encaminha os esclarecimentos ao Confis. **8 – GAI, GAJ, GTI** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o Ofício Interno Ascon/Confis n° 443/2019, no qual o Confis solicita à Conab informar se os assuntos GAI, GAJ e GTI foram submetidos a manifestação da Proge e, em caso afirmativo, encaminhar cópia do respectivo Parecer Jurídico. A Direx encaminha o Parecer Proge ML/PF n° 854/2019, conforme solicitado. **9 – Jornada reduzida de trabalho nas Diretorias e Presidência e redução de benefícios** - O Sr. Cláudio trouxe para apreciação a resposta da Digep ao Ofício Interno Ascon/Confis n° 444/2019, no qual o Confis solicita cópia do parecer jurídico que embasou as decisões de alteração da jornada reduzida e redução de benefícios. A Direx tomou ciência e aprova o encaminhamento da resposta ao Confis. Em tempo a Direx retifica a Ata da 264ª Reunião Extraordinária de 26/09/2019, Voto Presi 030/2019, que tratou de tais temas, esclarecendo que trata-se apenas de erros materiais: item 1). Onde lê-se: Revogar o Voto Digep n° 07/2014, de 09/04/2019, leia-se: Revogar o Voto Digep n°

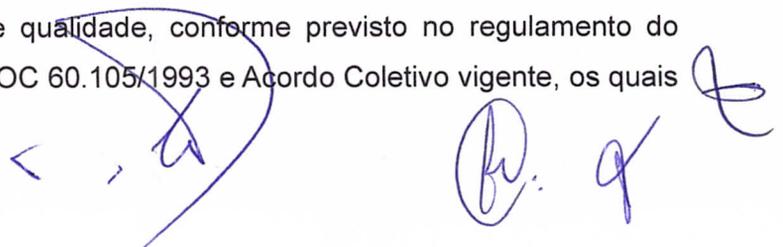


07/2014, de 09/04/2014. Item 4): Desconsiderar o item 4, que está repetido com o item 5. **10 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO** - O Sr. Cláudio trouxe para apreciação a resposta da Digep o Ofício Interno Ascon/Confis nº 454/2019, no qual o Confis informa que a solicitação de informações a respeito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – foi parcialmente atendida, tendo em vista que foram encaminhadas cópias dos Pareceres Jurídicos solicitados, entretanto não foi esclarecido se todo o escopo da contratação se encontra previsto na legislação citada. A Digep trouxe todas as informações do processo, pormenorizadamente. A Direx aprova e encaminha a resposta ao Confis. **11 – Análises quanti/qualitativas do balanço patrimonial e DRE** – do mês de novembro/2019 comparadas com o mês de outubro/2019. O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o relatório com as análises quanti/qualitativas do balanço patrimonial e DRE. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **12 – Conhecer o planejamento estratégico e as modificações do Estatuto Social** – O Sr. Costa Neto, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o andamento das alterações do Regimento Interno e do Estatuto Social, elaborado pela Suorg, para atendimento ao plano de trabalho do Confis. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha tais informações ao Confis. **13 – Esclarecimentos da renovação do Contrato da Asnab** - O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Confis nº 465/2019, no qual o Confis solicita esclarecimentos a respeito da renovação do contrato de permissão de uso de áreas localizadas no 1º subsolo e no estacionamento destinadas à Asnab no edifício sede da Conab. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha os esclarecimentos ao Confis. **14) Voto Dirab nº 002/2020. Processo 21200.001685/2000-33.** Aprovação da atualização da Norma de Armazenagem - NOC 30.101 - Sistema de Operações - Subsistema de Rede Armazenadora Própria - Ambiente Natural. O Sr. Guilherme, respondendo pela Dirab, trouxe para apreciação o voto Dirab nº 002/2020, cuja proposta é aprovar a atualização da norma de armazenagem 30.101. Após os devidos esclarecimentos, passou à leitura do voto: Voto Dirab nº 002/2020. Processo 21200.001685/2000-33. Aprovação da atualização da Norma de Armazenagem - NOC 30.101 - Sistema de Operações - Subsistema de Rede Armazenadora Própria - Ambiente Natural. Com fulcro na recomendação do Consad, para revisão de todos os normativos da Conab, realizada em sua 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 25 de abril de 2018, foi elaborada uma proposta de atualização da Norma de Armazenagem - NOC 30.101. A NOC 30.101 se constitui no documento central da área de armazenagem, o qual estabelece as técnicas de



armazenagem para prestação de serviços, guarda e conservação de mercadorias recebidas nas Unidades Armazenadoras próprias. Os parâmetros técnicos, definições e condições de aplicação e uso dos métodos são definidos no citado normativo. Em face da constante modernização de métodos e técnicas de armazenagem, criação de novos procedimentos, disponibilização de novas tecnologias e equipamentos na área, é de significativa relevância que tal normativo seja devidamente e constantemente atualizado, com foco na busca permanente pela eficiência técnica e econômica da atividade. Ressalta-se que a versão vigente do citado normativo, teve sua última atualização em 12/09/2012. Tais argumentos se constituem em demandas constantes dos profissionais que lidam diretamente com a armazenagem na Companhia, tanto no trato diário do armazém, quanto das áreas administrativas correlatas. Diante do exposto, a atualização do citado normativo não visa exclusivamente melhor ajustá-lo às novas tecnologias disponíveis, como também justifica-se para o atendimento às necessidades demandadas pelo corpo funcional da área. A minuta de Norma proposta, promove também adequação ao NOC 60.304, cujo objetivo é, em suma, estabelecer padronização para os normativos. O assunto foi objeto de análise da Procuradoria-Geral que, por meio do Parecer Proge/Gefat - AR Nº 591/2019 (fls. 811 a 820), concluiu que, após a elaboração da Nota Técnica Gearm nº 69/2019 (fl. 821), as alterações propostas podem ser implementadas, uma vez que estão em consonância com os normativos legais. A minuta da Norma de Armazenagem - NOC 30.101 proposta encontra-se às fls.825 a 872 do Processo nº 21200.001685/2000-33. Fundamentação Legal: Recomendação do Consad em sua 4ª Reunião Ordinária, de 25/04/2018. **Voto:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a atualização Norma de Armazenagem - NOC 30.101 - Sistema de Operações – Subsistema de Rede Armazenadora Própria – Ambiente Natural. **O voto foi aprovado por unanimidade. 15) Voto Digep 001/2020. Processo Gesas nº 21200.000524/2019-32.** O Sr. Cláudio trouxe para deliberação o voto Digep nº 001/2020 referente ao edital de chamamento público 01/2019, com instituições especializadas na área de saúde. Após esclarecimentos, passou a leitura do voto: Voto Digep 001/2020. Processo Gesas nº 21200.000524/2019-32 - Adendo ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2019, publicado em 22/11/2019, referente à contratação de Instituições Especializadas na área da saúde, que desejarem prestar seus serviços junto ao Serviço de Assistência à Saúde - SAS para o atendimento das necessidades de natureza médica, paramédica, odontológica, ambulatorial, hospitalar e procedimentos afins, visando o acréscimo de dois itens: Dieta Enteral/Parenteral e Medicamentos não constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice. Por ocasião da 1419ª

Reunião Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2019, a Diretoria Executiva aprovou o Voto Digep nº 018/2019 (fls. 360/361), em concordância com as minutas-padrão de editais e contratos do Serviço de Assistência à Saúde - SAS. Em 19 de novembro de 2019, foi deliberado o Voto Digep nº 026/2019 (fls. 363/364), na 1432ª Direx, aprovando o Edital de Chamamento Público e autorizando a contratação de estabelecimentos de saúde e/ou associações médicas para a prestação de serviços de saúde especializados, por meio de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, destinada aos beneficiários do SAS na Matriz da Conab. Visando oferecer uma rede de serviços médico-hospitalares, odontológicos e afins, mais eficiente e de maior qualidade, além de atender às boas práticas do mercado, a Gerência de Serviço de Assistência à Saúde (Gesas) realizou pesquisa junto às operadores de autogestão no âmbito de atuação do Distrito Federal, de modo a verificar o preço praticado atualmente para Dieta Enteral (alimentação feita por meio de uma sonda (passagem naso/orogástrica) posicionada ou implantada no estômago, no jejuno ou no duodeno), Dieta Parenteral (alimentação administrada por via endovenosa) e Medicamentos não constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice. A pesquisa apresentada na Nota Técnica Gesas nº 01/2020 (fls. 385/388), foi baseada nos preços praticados pelas Autogestões por Recursos Humanos e por Operadoras localizadas no âmbito do Distrito Federal, mantidos pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), Infraero e Senado Federal. O Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab prevê: “Art. 196 Após a estimativa de preços, serão utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o maior desconto, neste último caso quando houver preços tabelados. §1º O critério para a formação do preço de referência deverá ser aquele que melhor representar o preço praticado no mercado, a fim de mitigar o impacto das propostas com preços inexequíveis ou com sobrepreços. (grifamos) Apesar de a Carteira de Beneficiários do SAS ser bem inferior às demais Autogestões pesquisadas (a probabilidade de volume de atendimentos é diretamente proporcional à quantidade de vidas), a Conab conseguiu fechar a negociação pelo mesmo valor praticado, o que igualmente servirá de base para as futuras negociações com os demais Hospitais. Importa esclarecer que a ausência desses contratos pode ocasionar prejuízo significativo ao Corpo de Empregados da Companhia, uma vez que é de suma importância a assistência aos beneficiários e seus dependentes de forma ampla e de qualidade, conforme previsto no regulamento do Serviço de Assistência à Saúde – NOC 60.105/1993 e Acordo Coletivo vigente, os quais





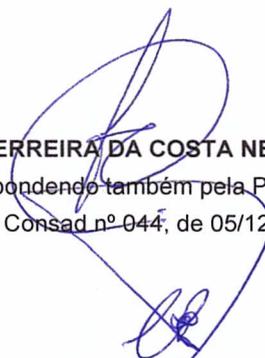
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

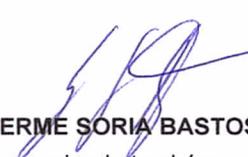


preveem, inclusive, que na inexistência de rede credenciada os empregados teriam o direito de solicitar reembolso, acarretando custos mais elevados para a Companhia. A Procuradoria-Geral analisou e chancelou as alterações ora propostas ao edital de credenciamento, por meio da Nota Técnica Proge/Gelic FO nº 005/2020 (fls. 391/392). Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (NOC 10.901), Norma de Serviços de Assistência à Saúde (NOC 60.105).

Voto: Diante do exposto, submetemos à apreciação do Colegiado o presente Adendo ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2019, publicado em 22/11/2019, referente à contratação de Instituições Especializadas na área da saúde, que desejarem prestar seus serviços junto ao Serviço de Assistência à Saúde - SAS para o atendimento das necessidades de natureza médica, paramédica, odontológica, ambulatorial, hospitalar e procedimentos afins, visando o acréscimo de dois itens: Dieta Enteral/Parenteral e Medicamentos não constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Edinete Xavier de Miranda, respondendo pelo Gabinete da Presidência (Portaria Presi nº 483/2019), lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.


JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela PRESI,
Resolução Consad nº 044, de 05/12/2019


CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
DIPAI, respondendo também pela DIRAB,
Portaria Presi nº 452, de 3/12/2019.


EDINETE XAVIER DE MIRANDA
Secretária Substituta